



**MAGAZINE LUIZA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 47.960.950/0001-21

NIRE 35.3.0010481.1

**MANUAL DA ADMINISTRAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA: 22 DE JULHO DE 2020**

**HORÁRIO: 11:00 HORAS**



## ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	4
3. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA .....	6
4. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA AGE .....	6
5. IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES EM ASSEMBLEIA GERAL .....	8
6. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:.....	9
7. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA .....	10
8. MODELO DE PROCURAÇÃO.....	13
ANEXO I.....	15
ANEXO II.....	55
ANEXO III.....	71



## 1. APRESENTAÇÃO

O presente manual (“**Manual**”) tem por objetivo prestar esclarecimentos e orientações a V.Sa. acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária (“**AGE**”) do Magazine Luiza S.A. (“**Magalu**” ou “**Companhia**”), a ser realizada no próximo dia 22 de julho de 2020, às 11:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting. As instruções detalhadas para participação na AGE da Companhia estão previstas no item 4 deste Manual.

Assim, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 481**”) e das disposições do estatuto social da Companhia, seguem, neste Manual, as informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos à AGE, bem como a apresentação da proposta da Administração.

## 2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### MAGAZINE LUIZA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 47.960.950/0001-21  
NIRE 35.3.0010481.1

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas do Magazine Luiza S.A. (“**Magalu**” ou “**Companhia**”) convocados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária (“**AGE**”), a ser realizada em 22 de julho de 2020, às 11:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting, nos termos do Manual do Acionista divulgado pela Companhia em 07 de julho de 2020, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) ratificação do aumento de capital aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 30 de outubro de 2019;
- (ii) retificação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de abril de 2019; e
- (iii) alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos da Proposta da Administração divulgada em 07 de julho de 2020.

**Documentos à disposição dos acionistas.** Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *website* da Companhia (<http://ri.magazineluiza.com.br>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 481**”).

**Participação dos acionistas na AGE.** Os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia (“**Acionistas**”) poderão participar da AGE por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, votando virtualmente, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam no Manual do Acionista divulgado em 07 de julho de 2020.

Desta forma, os Acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, que optarem por participar da AGE, deverão se cadastrar obrigatoriamente até o dia 20 de julho de 2020, através do link de acesso:

<https://plataforma.alfm.adv.br/acionista.cadastro.aspx?qw+K708ojGey529hHHalMsCnBqQpZ//Rdncgs/f4c4k=> (“**Link de Acesso**”), fornecendo as documentações e informações indicadas no



Manual do Acionista divulgado pela Companhia em 07 de junho de 2020. As documentações e informações devidamente enviadas através do Link de Acesso até o dia 20 de julho de 2020 serão validadas pela Companhia e o acionista receberá, até às 23:59 horas (horário de Brasília/DF - Brasil), do dia 21 de julho de 2020, um acesso **pessoal e intransferível** para sua participação virtual na AGE.

Os acionistas que não se cadastrarem no Link de Acesso e/ou não enviarem os documentos obrigatórios para sua participação através do Link de Acesso até o dia 20 de julho de 2020, não poderão participar da AGE.

**Informações sobre AGE virtual.** Para maiores informações sobre a participação na AGE virtual da Companhia, os Acionistas devem entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, através do e-mail [ri@magazineluiza.com.br](mailto:ri@magazineluiza.com.br) ou do telefone (11) 3504-2727.

Franca, 07 de julho de 2020.

**Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues**

Presidente do Conselho de Administração

### 3. INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

A AGE instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, com qualquer número de Acionistas presentes.

### 4. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA AGE

Os Acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, que optarem por participar da AGE, deverão se cadastrar obrigatoriamente até o dia 20 de julho de 2020, através do link de acesso:

<https://plataforma.alfm.adv.br/acionista.cadastro.aspx?qw+K708ojGey529hHHalMsCnBgQpZ//Rdncgs/f4c4k=> (“**Link de Acesso**”). Para realizar o cadastro, o Acionista deverá inserir no Link de Acesso as seguintes informações: (i) tipo de pessoa (física ou jurídica); (ii) nome; (iii) Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia (CPF/ME); (iv) e-mail; e (v) telefone celular para contato.

Além destas informações, para realizar o cadastro, os Acionistas deverão fazer o *upload*, na plataforma eletrônica, através do mesmo Link de Acesso, até o dia 20 de julho de 2020, do comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia, bem como dos seguintes documentos, conforme aplicável:

- (a) **pessoas físicas:** documento de identidade do Acionista, com foto;
- (b) **pessoas jurídicas:** cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (c) **fundos de investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Aos Acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser enviado o instrumento de mandato outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), os Acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados na AGE por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade representada e conforme as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”) ou da Lei das Sociedades por Ações, a depender do tipo societário do Acionista, não sendo necessário que o mandatário seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Excepcionalmente para esta AGE e em decorrência da atual situação do país, de forma a assegurar a participação do Acionista, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, consularização

e apostilação perante a Embaixada ou Consulado do Brasil daqueles assinados fora do Brasil, porém a tradução simples dos referidos documentos estrangeiros será obrigatória.

Juntamente com a procuração, cada Acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

O Secretário da mesa poderá solicitar que os Acionistas, representantes legais ou procuradores apresentem (virtualmente) seus documentos de representação antes ou durante a realização da AGE.

Os representantes e procuradores devidamente constituídos que representarem mais de um Acionista na AGE deverão obrigatoriamente realizar apenas um cadastro e fazer o upload de todos os comprovantes de titularidade das ações de emissão da Companhia e respectivos documentos de representação pelo Link de Acesso. Após o cadastramento e upload dos documentos, o representante ou procurador receberá um e-mail com login e senha e uma planilha para inserir as orientações de votos de cada Acionista. A planilha deverá ser enviada à Companhia durante a AGE, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting.

As documentações e informações devidamente enviadas através do Link de Acesso até o dia 20 de julho de 2020 serão validadas pela Companhia e o Acionista receberá, em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio, um e-mail com a confirmação de cadastro e com um login e senha  **pessoais e intransferíveis**  para acesso e participação virtual na AGE. Caso o Acionista ou seu representante/procurador realize o cadastramento e o upload dos documentos de representação em finais de semana, a Companhia validará tais informações e o Acionista receberá o e-mail de confirmação até às 18:00 horas da segunda-feira subsequente. **As informações de acesso para participação virtual na AGE não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do Acionista.**

Os acionistas que não se cadastrarem no Link de Acesso e/ou não enviarem os documentos obrigatórios para sua participação através do Link de Acesso até o dia 20 de julho de 2020, não poderão participar da AGE.

Caso o Acionista não receba um e-mail com a confirmação de cadastro e/ou com a confirmação do upload dos documentos obrigatórios para participação em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio, o Acionista deverá entrar em contato com a Companhia até às 23:59 horas (horário de Brasília/DF - Brasil) do dia 20 de julho de 2020, pelo e-mail [ri@magazineluiza.com.br](mailto:ri@magazineluiza.com.br) ou do telefone (11) 3504-2727.

A Companhia enviará aos Acionistas devidamente cadastrados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da AGE, um e-mail contendo novo link da plataforma para acesso à AGE e demais informações necessárias para a participação. Ao acessar este link, o Acionista deverá inserir as informações de acesso (login e senha recebidos após a realização do cadastramento e do upload dos documentos de representação). Ao inserir tais informações, o Acionista receberá um código de segurança  **pessoal e intransferível**  por SMS e e-mail (no número de telefone e e-mail informados no cadastramento), que, ao inserir este código na plataforma, o Acionista deverá cadastrar uma nova senha e em seguida será direcionado automaticamente à AGE, observados os requisitos mínimos abaixo indicados.

A Companhia recomenda que os Acionistas que optarem por participar virtualmente da AGE, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting, garantam a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos com a utilização da referida plataforma, conforme os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- (i) a plataforma não é compatível com todos os navegadores, desta forma, a Companhia recomenda a utilização do Google Chrome para acesso; e
- (ii) na tabela abaixo indicamos a compatibilidade de navegadores:

	Chrome	firefox	Safari	Edge	IE>=11	Opera	Vivaldi	Edge (Chromium)
<b>Vídeo</b>	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim
<b>Áudio do computador</b>	Sim	Somente Linux	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
<b>View Sharing</b>	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
<b>Screaming Sharing</b>	>=72	>=66	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
<b>Chat</b>	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim

**Não é possível a participação através de celulares ou tablets, devendo os Acionistas acessarem a plataforma através de computador desktop ou notebook, sempre em conformidade com os requisitos técnicos mínimos acima listados.**

Exceto se instados, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo, os Acionistas deverão manter suas câmeras ligadas durante o curso da AGE, a fim de assegurar a autenticidade das comunicações. Além disso, a Companhia informa que a AGE será integralmente gravada.

**A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia, que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGE por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting.**

A Companhia recomenda aos Acionistas que façam o login na plataforma eletrônica ALFM Easy Voting com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da AGE.

O acionista devidamente cadastrado que participar por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia será considerado presente à AGE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 21-V, inciso III e parágrafo primeiro da Instrução CVM 481.

## 5. IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES EM ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do item 5.2.3 do Código Brasileiro de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, a Companhia possui mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas a assembleias gerais da Companhia.

Caso os Acionistas identifiquem durante a realização da AGE conflito de interesses entre as matérias sob análise e algum membro de nossos órgãos deliberativos, o Presidente da AGE deverá ser informado em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias sob análise, para que o membro em questão seja ausentado imediatamente das discussões sobre o tema. Adicionalmente, os Acionistas que tenham conhecimento de situação de conflito de interesses em relação a outro Acionista deverão conduzir o mesmo procedimento, informando o Presidente da AGE o nome do Acionista, a matéria objeto da deliberação e a existência do conflito, para que o Acionista em questão seja ausentado imediatamente das discussões sobre o tema e abstenha-se de votar, ficando a decisão cabível aos demais Acionistas que não possuem qualquer relação com a matéria em exame. Caso o Presidente da AGE confirme a situação de Acionista conflitado, e este se recuse a abster-se das deliberações, o próprio Presidente da AGE deverá determinar a anulação dos votos por ele proferidos.

Caso seja identificado uma situação de conflito de interesses por um membro de órgão deliberativo da Companhia ou por um Acionista e não seja comunicado na AGE em questão, os Acionistas deverão informar à Companhia em até 15 (quinze) dias da data da AGE para que a administração da Companhia possa tomar as medidas cabíveis em relação àquela deliberação.

#### **6. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:**

Nos termos da Instrução CVM 481, os documentos de interesse dos Acionistas para a participação na AGE estão anexos a este Manual e também disponíveis na sede e no *website* da Companhia (<http://ri.magazineluiza.com.br>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).

Para auxiliar os Acionistas representados por procuradores que decidirem participar da AGE, apresentamos, no item 8 deste Manual uma sugestão de modelo de Procuração que poderá ser usado pelo Acionista, a seu exclusivo critério.

São Paulo, 07 de julho de 2020.

**Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues**

Presidente do Conselho de Administração

## 7. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### (i) Ratificação do aumento de capital aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 30 de outubro de 2019

A Administração propõe a ratificação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social, no valor de R\$4.300.000.000,00 (quatro bilhões e trezentos milhões de reais), passando o capital social da Companhia de R\$1.770.911.472,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), dividido em 1.524.731.712 (um bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e doze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$6.070.911.472,00 (seis bilhões, setenta milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), dividido em 1.624.731.712 (um bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e doze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante a emissão de 100.000.000 (cem milhões) ações, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e com esforços de colocação no exterior, realizada em 30 de outubro de 2019.

### (ii) Retificação da remuneração global da Administração da Companhia aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de abril de 2019

Nos termos do artigo 17 do estatuto social da Companhia, a Administração propõe a retificação do valor da remuneração global anual da Administração da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, aprovado na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 12 de abril de 2019 (“**AGO 2019**”), que passará do valor total de R\$65.285.325,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais) para o valor total de R\$80.055.319,00 (oitenta milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais). A retificação ora proposta resulta em aumento da remuneração global anual da Administração no valor de R\$14.769.994,00 (quatorze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

A diferença entre o montante da remuneração global anual aprovada na AGO 2019 e o montante efetivamente despendido que ensejou a retificação indicada acima decorre da revisão da estrutura interna de governança da Companhia realizada em 2019 e alteração da composição da Diretoria Estatutária da Companhia de 4 membros para 6 membros, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 05 de julho de 2019, na qual foram inseridos os cargos de Diretor de Tecnologia e Diretor de E-commerce na composição da Diretoria Estatutária da Companhia.

Cumprido esclarecer que o valor da retificação ora proposta para a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanece compatível com os valores usualmente pagos pelo mercado e com os critérios e condições adotados pela Companhia para a composição da remuneração de seus administradores descritos no item 13.1 do Formulário de Referência.

Por essas razões, a administração propõe que seja retificado o valor da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o período entre a AGO 2019 até a

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 27 de julho de 2020, levando-se em conta o valor efetivamente desembolsado pela Companhia, conforme acima detalhado.

Ainda, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM 481, além da proposta de retificação da remuneração global dos administradores acima formulada, a Companhia apresenta as informações do item 13 do Formulário de Referência no Anexo I ao presente Manual, necessárias para a devida análise da proposta da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

### **(iii) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos da Proposta da Administração divulgada em 07 de julho de 2020**

A administração da Companhia propõe alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia nos termos abaixo especificados.

#### *Alteração do artigo 2º do Estatuto Social*

A administração da Companhia propõe a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para incluir no objeto social as seguintes atividades: (i) comercialização, importação e exportação de produtos não alimentícios, bebidas, saneantes e domissanitários e (ii) transporte e armazenagem de produtos próprios e de terceiros.

A alteração proposta não ensejará direito de recesso aos acionistas da Companhia previsto no artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que as atividades a serem incluídas no objeto social têm caráter exclusivamente acessório e secundário em relação às principais atividades atualmente exercidas pela Companhia, mantendo-se a essência do objeto social e o fim para o qual a Companhia foi constituída.

#### *Alteração do artigo 5º e 7º do Estatuto Social*

A administração da Companhia propõe a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a ratificação do aumento de capital social proposto no item 6(i) deste Manual, passando o capital social da Companhia de R\$1.770.911.472,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), dividido em 1.524.731.712 (um bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e doze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$6.070.911.472,00 (seis bilhões, setenta milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), dividido em 1.624.731.712 (um bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e doze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, e consequente alteração do limite do capital autorizado da Companhia previsto no artigo 7º do seu Estatuto Social, que passará de 400.000.000 (quatrocentas milhões) de ações ordinárias para 300.000.000 (trezentas milhões) de ações ordinárias, uma vez que em Reunião do Conselho de Administração foi aprovado o aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, em 100.000.000 (cem milhões) de ações.

#### *Inserção do §1º no artigo 18 do Estatuto Social*

A administração da Companhia propõe a inserção do §1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, a fim de aperfeiçoar as regras de governança corporativa da Companhia e fazer constar que o Conselho de Administração deve ser composto em sua maioria por membros externos.

Nos termos do item 2.2.1 do Código Brasileiro de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, é recomendado para as companhias abertas que o estatuto social estabeleça que o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes. Desta forma, e a fim de estar em conformidade com as práticas recomendadas pelo IBGC para companhias abertas, a administração da Companhia propõe este aperfeiçoamento no Estatuto Social da Companhia.

#### *Alterações nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia*

A administração da Companhia propõe que, além do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Diretor de Administração e Controle, Diretor de Tecnologia e Diretor de E-commerce tenham como uma de suas competências representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte. A administração da Companhia entende que todos os seus Diretores Estatutários possuem competência para participar de reuniões e representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte.

Desta forma, a administração propõe que tal competência seja incluída no parágrafo 2º, parágrafo 3º, parágrafo 4º, parágrafo 5º e parágrafo 6º do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia e que seja excluída do parágrafo 1º do artigo 23 a previsão de que o Diretor Presidente deva indicar outro Diretor ou procurador para representa-lo em tais reuniões e assembleias gerais, caso este não esteja presente.

O Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo II, foi enumerado em decorrência da inclusão dos artigos propostos acima.

Em decorrência do exposto acima, anexamos ao presente Manual os Anexos II e III, contendo, em destaque, as alterações propostas, detalhando a origem e justificativas das alterações relevantes, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme estabelece o artigo 11 da Instrução CVM 481.

## 8. MODELO DE PROCURAÇÃO

A Companhia não envia aos seus Acionistas pedidos públicos de procuração. O modelo apresentado abaixo se destina exclusivamente a fornecer aos Acionistas uma sugestão de minuta de procuração adequada à representação na AGE. O uso deste modelo pelos Acionistas é facultativo. A Companhia aceitará procurações que não sigam a referida minuta, desde que atendam aos requisitos legais aplicáveis aos instrumentos de mandato destinados à representação em assembleias gerais de acionistas.

### “PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, [acionista], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [●] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº [●], residente e domiciliado na cidade de [●], Estado de [●], com escritório na cidade de [●], Estado de [●], na [●] (“Outorgante”), nomeia como seu procurador o Sr. [procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [●] e inscrito no CPF/MF sob nº [●], residente e domiciliado na cidade de [●], Estado de [●], com escritório na cidade de [●], Estado de [●], na [●] (“Outorgado”), outorgando poderes para representar o Outorgante, na qualidade de acionista, titular de [●] ações ordinárias nominativas, de emissão do **MAGAZINE LUIZA S.A.** (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a realizar-se no dia 22 de julho de 2020, às 11:00 (“AGE”), **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting, lançando seu voto em conformidade com a orientação de voto abaixo.

O Outorgado terá poderes limitados ao comparecimento à AGE e ao lançamento de voto em conformidade com a orientação de voto abaixo, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento das orientações de voto indicadas abaixo. O Outorgado fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de [●] dias, a partir da presente data.

[Cidade], [●] de [●] de 2020.

---

[ACIONISTA]

Orientação de Voto	
Matéria da Ordem do Dia	Voto Favorável ou Contrário à Proposta da Administração (O Acionista deve marcar ao lado do sentido de voto escolhido)
Ratificação do aumento de capital aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 30 de outubro de 2019.	<input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se
Retificação da remuneração global da Administração da Companhia aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de abril de 2019.	<input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se
Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos da Proposta da Administração divulgada em 07 de julho de 2020.	<input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se

---

**[ACIONISTA]**

## ANEXO I

### ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA

(conforme artigo 12, inciso II, da Instrução CVM 481)

#### **13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária**

##### **(a) objetivos da política ou prática de remuneração**

As nossas diretrizes de remuneração para os membros do Conselho de Administração, de nossos diretores estatutários e diretores não estatutários (em conjunto, “Diretores”) tem como objetivo garantir possibilidade de oportunidades de desenvolvimento, o equilíbrio entre as metas da organização, a estratégia de nossos negócios e as práticas do mercado. Essas diretrizes visam a retribuição do desempenho de nossos Administradores e lhes recompensar pelas metas alcançadas. Estabelecemos a nossa remuneração com base em pesquisas realizadas no mercado.

##### **(b) composição da remuneração**

###### **(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles**

A remuneração fixa e variável adotada, bem como as indicações de eventuais benefícios recebidos pelos nossos Administradores são aprovadas pelo nosso Conselho de Administração.

##### **Conselho da Administração**

Os membros do conselho de administração recebem honorários fixos mensais seguindo o padrão de mercado, para atuar na definição, desenvolvimento e acompanhamento das estratégias da Companhia. Os honorários são iguais para todos os membros, com exceção dos honorários do presidente e vice-presidente, que são diferenciados, bem como de um membro efetivo que não faz jus a remuneração por honorários fixos mensais.

Não obstante o acima, um dos nossos membros do Conselho de Administração faz jus à remuneração baseada em ações prevista no nosso plano de opção de compra.

##### **Diretoria**

A remuneração dos Diretores é composta por uma remuneração fixa, que reflete a responsabilidade do cargo ocupado e remuneração variável, um prêmio pelo desempenho pessoal. Adicionalmente, a critério do nosso Conselho de Administração, poderá ser concedido a eles remuneração baseada em ações de nossa emissão. Além disso, nossos Diretores recebem benefícios conforme prática de mercado como, por exemplo, carro (somente Diretores estatutários), telefone, plano de saúde e vale refeição. Ademais, parte de nossos Diretores está sob regime celetista.

##### **Conselho Fiscal**

Os membros do Conselho Fiscal recebem o mínimo estabelecido pelo artigo 162, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

##### **Comitês**

Os membros independentes e os externos do Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance*, do Comitê de Finanças e Crédito ao Consumidor, do Comitê de Pessoas e Cultura Organizacional e do

Comitê de Estratégia, Negócios e Transformação Digital, que não são membros do nosso Conselho de Administração, recebem honorários fixos mensais seguindo o padrão de mercado.

**(ii) em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total**

A proporção de cada elemento da remuneração total segue descrita abaixo:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 – Valores Anuais			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração fixa	81,66%	8,71%	82,55%
Benefícios	0,00%	0,21%	0,00%
Participação em comitês	Não há	Não há	Não há
Outros	16,33%	6,91%	17,45%
Remuneração Variável	Não há	34,31%	Não há
Remuneração Baseada em Ações	2,00%	49,85%	Não há
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 – Valores Anuais			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração fixa	81,34%	19,40%	82,87%
Benefícios	0,00%	0,46%	Não há
Participação em comitês	Não há	Não há	Não há
Outros	16,27%	6,872%	17,13%
Remuneração Variável	Não há	55,57%	Não há
Remuneração Baseada em Ações	Não há	0,00%	Não há
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 – Valores Anuais			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração fixa	77,82%	26,25%	82,86%
Benefícios	0,66%	0,66%	Não há
Participação em comitês	Não há	Não há	Não há
Outros	15,56%	8,80%	17,14%
Remuneração Variável	Não há	55,65%	Não há
Remuneração Baseada em Ações	5,95%	8,65%	Não há
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração**

Não há metodologia específica de cálculo da remuneração. O reajuste da remuneração dos nossos Administradores se dá após a sua comparação com o mercado, quando fazemos pesquisas para avaliar a necessidade de eventual reajuste.

**(iv) razões que justificam a composição da remuneração**

As razões que justificam a composição da remuneração são o incentivo para melhoria da nossa gestão e a retenção dos executivos, visando o ganho pelo compromisso de resultados de curto e longo prazos.

**(v) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato**

Não aplicável.

**(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração**

A remuneração variável dos diretores estatutários é estabelecida anualmente e está atrelada a metas que são desdobradas das intenções estratégicas da Companhia, e considera os resultados corporativos, os resultados individuais e a avaliação comportamental.

**(d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho**

A parcela variável de remuneração está vinculada (i) às metas corporativas, (ii) às metas individuais e (iii) à avaliação comportamental.

**(e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo**

A remuneração descrita acima procura incentivar os nossos Administradores a buscar maior rentabilidade aos nossos investimentos em projeto diversos.

**(f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

Não há.

**(g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

Nos 12 (doze) meses imediatamente seguintes à alienação do controle da Companhia, caso qualquer dos Administradores seja destituído do seu cargo sem que tenha violado um de seus deveres ou atribuições, as opções detidas por tal administrador destituído, ainda que no curso do prazo de carência previsto no plano de opções, tornar-se-ão imediatamente exercíveis.

**(h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria**

Para definir a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Pessoas e Cultura Organizacional analisam pesquisas de mercado e, se for o caso, contratam empresas de consultoria especializadas no tema.

**(i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam**

O Comitê de Pessoas e Cultura Organizacional assessora o Conselho de Administração na avaliação e definição da remuneração dos administradores, emitindo seu parecer e fazendo as recomendações para a tomada de decisão do Conselho de Administração.

**(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual**

O Conselho de Administração e o Comitê de Pessoas e Cultura Organizacional analisam pesquisas de mercado e, se for o caso, contratam empresas de consultoria especializadas no tema, bem como avaliam as práticas de remuneração não só do segmento de varejo, mas também de outros setores que impactam nossos negócios.

**(iii) frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração**

A avaliação é feita anualmente, e leva em consideração as práticas de remuneração do setor de varejo e de outros setores que impactam nossos negócios.

### 13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2020 (estimado) - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	6,00	3,00	<b>16,00</b>
Nº de membros remunerados	7,00	6,00	3,00	<b>16,00</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	3.843.000	6.385.700	360.000	<b>10.588.700</b>
Benefícios diretos e indiretos	0	175.690	0	<b>175.690</b>
Participação em comitês	0	0	0	<b>0</b>
Outros	768.600	12.431.097	72.000	<b>13.271.697</b>
Descrição de outras remunerações fixas	O montante informado no campo "Outros" corresponde ao INSS patronal.	Do montante total de R\$ 12.431.097 informado no campo "Outros", R\$ 9.696.436 corresponde ao INSS patronal e R\$ 2.734.661 corresponde ao FGTS pago aos diretores contratados no regime de CLT.	O montante informado no campo "Outros" corresponde ao INSS patronal.	0
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0	0	0	<b>0</b>
Participação de resultados	0	10.000.000	0	<b>10.000.000</b>
Participação em reuniões	0	0	0	<b>0</b>
Comissões	0	0	0	<b>0</b>
Outros	0	0	0	<b>0</b>
Descrição de outras remunerações variáveis				<b>0</b>
Pós-emprego	0	0	0	<b>0</b>
Cessação do cargo	0	0	0	<b>0</b>
Baseada em ações, incluindo opções	0	44.646.835	0	<b>44.646.835</b>
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº02/2020	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº02/2020	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº02/2020	

<b>Total da remuneração</b>	<b>4.611.600</b>	<b>73.639.321</b>	<b>432.000</b>	<b>78.682.921</b>
-----------------------------	------------------	-------------------	----------------	-------------------

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	7,00	5,00	3,00	<b>15,00</b>
Nº de membros remunerados	7,00	5,00	3,00	<b>15,00</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	3.822.000	6.470.754	300.536	<b>10.593.290</b>
Benefícios diretos e indiretos	0	157.224	0	<b>157.224</b>
Participação em comitês	0	0	0	<b>0</b>
Outros	764.400	5.130.016	63.529	<b>5.957.945</b>
Descrição de outras remunerações fixas	O montante informado no campo "Outros" corresponde ao INSS patronal.	Do montante total de R\$ 5.130.016 informado no campo "Outros", R\$ 4.050.532 corresponde ao INSS patronal e R\$ 1.079,484 corresponde ao FGTS pago aos diretores contratados no regime de CLT.	O montante informado no campo "Outros" corresponde ao INSS patronal.	0
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0	0	0	<b>0</b>
Participação de resultados	0	25.484.101	0	<b>25.484.101</b>
Participação em reuniões	0	0	0	<b>0</b>
Comissões	0	0	0	<b>0</b>
Outros	0	0	0	<b>0</b>
Descrição de outras remunerações variáveis				<b>0</b>
Pós-emprego	0	0	0	<b>0</b>
Cessação do cargo	0	0	0	<b>0</b>
Baseada em ações, incluindo opções	93.835	37.025.467	0	<b>37.119.302</b>
<b>Observação</b>	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 03/2019	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 03/2019	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº 03/2019	

<b>Total da remuneração</b>	<b>4.680.235</b>	<b>74.267.562</b>	<b>364.064</b>	<b>79.311.861</b>
-----------------------------	------------------	-------------------	----------------	-------------------

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2018 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	7,00	4,00	3,00	<b>14,00</b>
Nº de membros remunerados	7,00	4,00	3,00	<b>14,00</b>
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	3.194.000	5.387.602	300.536	<b>8.882.138</b>
Benefícios diretos e indiretos	0	126.667	0	<b>126.667</b>
Participação em comitês	0	0	0	<b>0</b>
Outros	638.800	1.908.086	62.106	<b>2.608.992</b>
Descrição de outras remunerações fixas	O montante informado no campo "Outros" corresponde ao INSS patronal.	Do montante total de R\$ 1.908.086 informado no campo "Outros", R\$ 1.520.758 corresponde ao INSS patronal e R\$ 387.328 corresponde ao FGTS pago aos diretores contratados no regime de CLT.	O montante informado no campo "Outros" corresponde ao INSS patronal.	
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0	0	0	<b>0</b>
Participação de resultados	0	15.430.220	0	<b>15.430.220</b>
Participação em reuniões	0	0	0	<b>0</b>
Comissões	0	0	0	<b>0</b>
Outros	0	0	0	<b>0</b>
Descrição de outras remunerações variáveis	0	0	0	<b>0</b>
<b>Pós-emprego</b>				<b>0</b>
<b>Cessação do cargo</b>	0	0	0	<b>0</b>
<b>Baseada em ações, incluindo opções</b>	93.835	4.913.353	0	<b>5.007.188</b>
<b>Observação</b>	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº03/2019	
<b>Total da remuneração</b>	<b>3.926.635</b>	<b>27.765.929</b>	<b>362.641</b>	<b>32.055.205</b>

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2017 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	07	04	03	14
Nº de membros remunerados	6,67	04	03	13,67
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.456.000,00	4.245.219,00	300.536,00	7.001.755,00
Benefícios diretos e indiretos	20.939,00	106.022,00	0,00	126.961,00
Participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	491.200,00	1.422.492,00	62.187,00	1.975.879,00
Descrição de outras remunerações fixas	O montante informado no campo "Outros" corresponde ao INSS patronal.	Do montante total de R\$1.422.492,00 informado no campo "Outros", R\$1.102.142,00 corresponde ao INSS patronal e R\$320.350,00 corresponde ao FGTS pago aos diretores contratados no regime de CLT.	O montante informado no campo "Outros" corresponde ao INSS patronal.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçã o do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	187.670,00	1.399.791,00	0,00	1.587.461,00
Observação	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº02/2018	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº02/2018	O número de membros foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº02/2018	
<b>Total da remuneração</b>	<b>3.155.808,00</b>	<b>16.173.524,00</b>	<b>362.723,00</b>	<b>19.692.056,00</b>

### 13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Prevista para 31/12/2020 (estimado)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Nº total de membros</b>	7,00	6,00	3,00	16,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	7,00	6,00	3,00	16,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	R\$ 0,00	Não há	R\$ 0,00
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	R\$ 0,00	Não há	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	R\$ 10.000.000,00	Não há	R\$ 10.000.000,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	R\$ 10.000.000,00	Não há	R\$ 10.000.000,00

31/12/2019	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Nº total de membros</b>	7,00	5,00	3,00	15,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	7,00	5,00	3,00	15,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	Não há	Não há	Não há
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	R\$ 0,00	Não há	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	R\$ 30.580.921,43	Não há	R\$ 30.580.921,43
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	R\$ 25.484.101,19	Não há	R\$ 25.484.101,19
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	Não há	R\$ 25.484.101,19	Não há	R\$ 25.484.101,19

31/12/2018	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Nº total de membros</b>	7,00	4,00	3,00	14,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	7,00	4,00	3,00	14,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	R\$ 0,00	Não há	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido	Não há	R\$ 0,00	Não há	R\$ 0,00
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	R\$ 0,00	Não há	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	R\$ 18.516.264,00	Não há	R\$ 18.516.264,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	R\$ 15.430.220,00	Não há	R\$ 15.430.220,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	Não há	R\$ 15.430.220,00	Não há	R\$ 15.430.220,00

31/12/2017	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
<b>Nº total de membros</b>	7,00	4,00	3,00	14,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	7,00	4,00	3,00	14,00
<b>Bônus</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	Não há	Não há	Não há
Valor efetivamente reconhecido	Não há	Não há	Não há	Não há
<b>Participação nos resultados</b>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	Não há	R\$ 0,00	Não há	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	Não há	R\$ 9.000.000,00	Não há	R\$ 9.000.000,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	Não há	R\$ 5.500.000,00	Não há	R\$ 5.500.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	Não há	R\$ 9.000.000,00	Não há	R\$ 9.000.000,00

## 13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

### (a) termos e condições gerais

#### Plano 2011

O nosso plano de opção de ações ordinárias de nossa emissão (“**Plano 2011**”) foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de abril de 2011 e extinto em 20 de abril de 2017. De acordo com suas disposições, são elegíveis a receber opções de compra de ações de nossa emissão (“**Opções**”), nos termos do Plano 2011, os administradores ou empregados da Companhia ou de suas controladas (“**Pessoas Elegíveis**”).

O Plano 2011 é administrado pelo nosso Conselho de Administração, o qual poderá, observadas as disposições legais pertinentes, constituir um comitê (“**Comitê**”). O Conselho de Administração e o Comitê, conforme o caso e na medida em que for permitido por lei e pelo nosso Estatuto Social, terão amplos poderes para tomar todas medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano 2011, incluindo(a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de Opções, nos termos do Plano 2011, e a solução de dúvidas de interpretação do Plano 2011; (b) o estabelecimento de metas relacionadas o desempenho das Pessoas Elegíveis, de forma a estabelecer critérios objetivos para a eleição dos Beneficiários; (c) a eleição dos Beneficiários e a autorização para outorgar Opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das Opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente; e (d) emissão de novas ações de nossa emissão dentro do limite do capital autorizado ou a autorização para alienação de ações de nossa emissão em tesouraria, para satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano 2011. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da CVM e no Plano 2011, podendo tratar de maneira diferenciada os administradores e empregados da Companhia ou outras sociedades sob controle da Companhia que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia e analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns. As deliberações do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso, têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano 2011.

Anualmente, ou quando julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia aprovará a outorga de Opções, elegendo os Beneficiários em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos do Plano 2011, fixando o preço de exercício das Opções e as condições de seu pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício das Opções e impondo quaisquer outras condições relativas a tais Opções.

A outorga de Opções, nos termos do Plano 2011, é realizada mediante a celebração de Contratos de Opção entre a Companhia e os Beneficiários (“**Contrato de Opção**”), os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso: (a) a quantidade de Opções objeto da outorga; (b) os termos e condições para aquisição do direito ao exercício das Opções; (c) o prazo final para exercício das Opções; e (d) o Preço de Exercício e condições de pagamento.

Cada Opção dará direito ao Beneficiário de adquirir 1 (uma) ação, sujeito aos termos e condições estabelecidos no respectivo Contrato de Opção.

Os Contratos de Opção serão individualmente elaborados para cada Beneficiário, podendo o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas. As Opções outorgadas, nos termos do Plano 2011, bem como o seu exercício pelos Beneficiários, não têm qualquer relação nem estão vinculados à sua remuneração, fixa ou variável, ou eventual participação nos lucros.

#### Plano 2017

O nosso plano de incentivo atrelado às ações de emissão da Companhia (“**Plano 2017**”) foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de abril de 2017. De acordo com suas disposições, o Plano 2017 tem como objetivo regular a concessão de incentivos atrelados às ações ordinárias de emissão da Companhia por meio de programas a serem implementados pelo nosso Conselho de Administração (“**Programa**”), sendo elegíveis a participar do Plano 2017 e dos Programas os administradores, empregados ou prestadores de serviços da Companhia ou de suas sociedades coligadas e controladas (“**Beneficiários**”).

O Plano 2017 será administrado pelo nosso Conselho de Administração e na medida em que for permitido por lei e pelo nosso Estatuto Social, terão amplos poderes para tomar todas medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano 2017, incluindo (a) eleger, a seu exclusivo critério, os Beneficiários que farão jus aos incentivos concedidos pelos Programas que serão instituídos no âmbito do Plano 2017; (b) tomar as medidas necessárias para a administração do Plano 2017 e dos Programas, inclusive quanto à interpretação e aplicação de suas disposições; (c) decidir quanto às datas de concessão dos incentivos atrelados a ações no âmbito dos Programas; (d) determinar as consequências e procedimentos relativos à manutenção ou perda de direitos acerca dos incentivos afetando os respectivos Beneficiários nos casos de desligamento, falecimento, invalidez permanente, aposentadoria e/ou dissolução e/ou liquidação da Companhia; (e) decidir quanto aos direitos dos Beneficiários em razão de cada um dos Programas; (f) deliberar e decidir acerca dos termos e condições dos Programas e aprovar os Programas, bem como seus respectivos regulamentos e contratos de adesão; (g) aprovar a emissão de novas ações no limite do capital autorizado da Companhia ou autorizar a utilização de ações em tesouraria para cumprimento dos termos deste Plano 2017 e dos Programas; (h) aditar os regulamentos dos Programas e respectivos Contratos de Adesão (abaixo definido); e (i) alterar ou extinguir os Programas. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da CVM e no Plano 2017, podendo tratar de maneira diferenciada os administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia ou outras sociedades coligadas e/ou controladas da Companhia que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia e analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns. As deliberações do Conselho de Administração têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano 2017.

A outorga dos incentivos a cada Beneficiário, nos termos do Plano 2017, é realizada mediante a celebração de contratos de adesão entre a Companhia e o respectivo Beneficiário, os quais deverão fixar todos os termos e condições de cada incentivo, conforme previsto no respectivo Programa (“**Contratos de Adesão**”).

#### 1º Programa de *Matching* de Ações

Foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 28 de junho de 2017, o nosso 1º Programa de Incentivo Atrelado a Ações – *Matching* de Ações (“**1º Programa de *Matching* de Ações**”) instituído no âmbito do Plano 2017, bem como a definição dos diretores elegíveis ao Programa (“**Beneficiários do 1º Programa de *Matching* de Ações**”).

O 1º Programa de *Matching* de Ações é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, a quem cabe tomar as decisões relativas ao Programa e sanar eventuais dúvidas dele decorrentes, observadas as condições estabelecidas pelo Plano 2017.

#### 2º Programa de *Matching* de Ações

Foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 28 de março de 2018, o nosso 2º Programa de Incentivo Atrelado a Ações – *Matching* de Ações (“**2º Programa de *Matching* de Ações**”) instituído no âmbito do Plano 2017, bem como a definição dos diretores elegíveis ao Programa (“**Beneficiários do 2º Programa de *Matching* de Ações**”).

O 2º Programa de *Matching* de Ações é administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, a quem cabe tomar as decisões relativas ao Programa e sanar eventuais dúvidas dele decorrentes, observadas as condições estabelecidas pelo Plano 2017.

#### 1º Programa de *Performance Shares*

Foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 20 de abril de 2019, o 1º Programa de Incentivo Atrelado a Ações – *Performance Shares* (“**1º Programa de *Performance Shares***”) instituído no âmbito do Plano 2017, bem como a definição dos seus beneficiários (“**Beneficiários do 1º Programa de *Performance Shares***”).

O 1º Programa de *Performance Shares* é um mecanismo de incentivo de longo prazo para os Beneficiários do 1º Programa de *Performance Shares* administrado pelo Conselho de Administração da Companhia que visa (i) aumentar a capacidade de atração e retenção de talentos pela Companhia; (ii) reforçar a cultura de desempenho sustentável e de busca pelo desenvolvimento dos *administradores e empregados em geral*, alinhando os seus interesses com os dos acionistas da Companhia; e (iii) estimular a expansão da Companhia e o alcance e superação de suas metas empresariais e a consecução dos seus objetivos sociais, alinhado aos interesses de seus acionistas, através do comprometimento de longo prazo dos Beneficiários do 1º Programa de *Performance Shares*.

### **(b) principais objetivos do plano**

#### Plano 2011

Os objetivos principais do nosso Plano 2011 são os seguintes: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos nossos objetivos sociais; (b) alinhar os interesses dos nossos acionistas aos das pessoas elegíveis, nos termos do Plano 2011; e (c) possibilita-nos e a outras sociedades sob o nosso controle atrair e manter vinculados aos Beneficiários.

#### Plano 2017

Os objetivos principais do nosso Plano 2017 são os seguintes: (a) aumentar a capacidade de atração e retenção de talentos pela Companhia; (b) reforçar a cultura de desempenho sustentável e de busca pelo desenvolvimento dos nossos administradores, empregados e prestadores de serviços, alinhando os interesses dos nossos acionistas aos das pessoas elegíveis, nos termos do Plano 2017; e (c) estimular a expansão da Companhia e o alcance e superação de nossas metas

empresariais e a consecução dos nossos objetivos sociais, alinhado aos interesses de nossos acionistas, através do comprometimento de longo prazo dos Beneficiários.

### **(c) forma como o plano contribui para esses objetivos**

#### Plano 2011

Ao possibilitar que os Beneficiários se tornem nossos acionistas em condições diferenciadas, espera-se que estes tenham fortes incentivos para comprometerem-se efetivamente com a criação de valor, bem como para exercerem suas funções de maneira a integrarem-se aos interesses dos acionistas, aos objetivos sociais e aos nossos planos de crescimento, assim maximizando nossos lucros, bem como gerando uma relação de longo prazo destes profissionais com a nossa Companhia. O oferecimento das Opções ainda estimula os Beneficiários, por meio do comprometimento de seus recursos próprios, a buscarem a valorização imediata das ações, sem, contudo, comprometerem o crescimento e a valorização futura das ações. Atinge-se, ainda, por meio deste modelo, o compartilhamento dos riscos e dos nossos ganhos, por meio da valorização das ações adquiridas no âmbito do Plano 2011.

Adicionalmente, o modelo adotado espera ser eficaz como mecanismo de retenção de administradores e empregados, em face, principalmente, do compartilhamento da valorização das nossas ações.

#### Plano 2017

Ao possibilitar que os Beneficiários se tornem nossos acionistas em condições diferenciadas, espera-se que estes tenham fortes incentivos para comprometerem-se efetivamente com a criação de valor, bem como para exercerem suas funções de maneira a integrarem-se aos interesses dos acionistas, aos objetivos sociais e aos nossos planos de crescimento, assim maximizando nossos lucros, bem como gerando uma relação de longo prazo destes profissionais com a nossa Companhia. O oferecimento dos incentivos atrelados às ações ordinárias de emissão da Companhia estimula os Beneficiários, por meio do comprometimento de seus recursos próprios, a buscarem a valorização imediata das ações, sem, contudo, comprometerem o crescimento e a valorização futura das ações. Atinge-se, ainda, por meio deste modelo, o compartilhamento dos riscos e dos nossos ganhos, por meio da valorização das ações adquiridas no âmbito do Plano 2017.

Adicionalmente, o modelo adotado espera ser eficaz como mecanismo de retenção de administradores, empregados e prestadores de serviços, em face, principalmente, do compartilhamento da valorização das nossas ações.

### **(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor**

#### Plano 2011

O Plano 2011 insere-se em nossa política de remuneração, na medida em que tal política busca, além da retribuição justa e reflexa do desempenho, a alavancagem de resultados para nós e a recompensa para os nossos executivos. Porém, as opções outorgadas nos termos do Plano 2011, bem como o seu exercício pelos Beneficiários, não têm qualquer relação nem estão vinculados à sua remuneração, fixa ou variável, ou eventual participação nos lucros.

#### Plano 2017

O Plano 2017 insere-se em nossa política de remuneração, na medida em que tal política busca, além da retribuição justa e reflexa do desempenho, a alavancagem de resultados para nós e a

recompensa para os nossos executivos. Porém, os Programas não têm qualquer relação nem estão vinculados à sua remuneração, fixa ou variável, ou eventual participação nos lucros.

**(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo**

Plano 2011

As outorgas realizadas com base no Plano 2011 trazem diferentes mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos administradores em diferentes horizontes de tempo. A divisão em lotes anuais e a existência de períodos de carência diferenciados fazem com que os Beneficiários se comprometam com a constante valorização das nossas ações no curto, médio e longo prazo.

Plano 2017

Os incentivos realizados com base no Plano 2017 trazem diferentes mecanismos que permitem o alinhamento de interesses dos administradores em diferentes horizontes de tempo. A divisão em lotes anuais e a existência de períodos de carência diferenciados fazem com que os Beneficiários se comprometam com a constante valorização das nossas ações no curto, médio e longo prazo.

**(f) número máximo de ações abrangidas**

Plano 2011

As ações obtidas mediante o exercício das Opções outorgadas no âmbito do plano não poderão ultrapassar, durante todo o prazo de vigência do Plano 2011, o limite máximo acumulado de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do total de ações do nosso capital social subscrito e integralizado.

Plano 2017

As ações a serem concedidas no âmbito do Plano 2017 e dos Programas não poderão ultrapassar, durante todo o prazo de vigência do Plano 2017, o limite máximo acumulado de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do total de ações do nosso capital social subscrito e integralizado.

**(g) número máximo de opções a serem outorgadas**

Plano 2011

Conforme o item (f) acima, o total de Opções outorgadas no âmbito do Plano 2011 não pode ultrapassar, durante o prazo de vigência do Plano 2011, o limite máximo acumulado de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do total de ações do nosso capital social subscrito e integralizado.

Plano 2017

Conforme o item (f) acima, o total de ações a serem concedidas no âmbito do Plano 2017 e dos Programas não poderão ultrapassar, durante o prazo de vigência do Plano 2017, o limite máximo acumulado de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do total de ações do nosso capital social subscrito e integralizado.

**(h) condições de aquisição de ações**

Plano 2011

O Conselho de Administração tem competência para outorgar Opções em seu favor, estabelecendo todas as condições das Opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente. Anualmente, ou quando julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia aprovará a outorga de Opções, elegendo os

Beneficiários em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos do Plano 2011, fixando o Preço de Exercício das Opções e as condições de seu pagamento, estabelecendo os prazos e condições de exercício das Opções e impondo quaisquer outras condições relativas atais Opções.

#### Plano 2017

O nosso Conselho de Administração tem competência para implementar os Programas em seu favor, estabelecendo todas as condições dos Programas, bem como a modificação de tais condições quando necessário ou conveniente. Anualmente, ou quando julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia aprovará a implementação dos Programas, elegendo os Beneficiários que farão jus aos incentivos concedidos pelos Programas, fixando o preço de exercício das opções de compra de ações de nossa emissão, as condições de seu pagamento, os prazos e condições de exercício e impondo quaisquer outras condições relativas aos Programas.

#### **(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

##### Plano 2011

Conforme o Plano 2011, o preço de exercício das opções outorgadas será fixado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, quando da outorga das Opções e será pago pelos Beneficiários nas formas e prazos por ele determinados.

Para o exercício de 2012, o critério para fixação do preço de exercício da outorga foi apurado pelo preço da ação na abertura de capital (IPO), com o desconto de 15%, que é o mesmo desconto para aquisição das ações concedido aos funcionários. Para o exercício de 2013, o critério para fixação do preço de exercício da outorga foi apurado mediante cálculo da média da cotação das ações de nossa emissão dos últimos 6 (seis) meses imediatamente anteriores a data de outorga.

Nos exercícios de 2014, 2015 e 2016 não houve outorga de opções de ações.

##### Plano 2017

Conforme o Plano 2017, o preço de exercício das opções outorgadas nos termos do Plano 2017 será fixado pelo Conselho de Administração, quando da implementação dos Programas e outorga das opções de compra de ações de nossa emissão e será pago pelos Beneficiários nas formas e prazos por ele determinados.

##### 1º Programa de *Matching* de Ações

Conforme o 1º Programa de *Matching* de Ações, os Beneficiários poderão adquirir ações ordinárias da Companhia listadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, pelo valor de R\$184,46, valor este correspondente à média ponderada das ações nos 30 pregões ocorridos no período entre 01/03/2017 e 11/04/2017.

Para cada ação ordinária da Companhia adquirida pelos Beneficiários 1º Programa de *Matching* de Ações, a Companhia outorgará aos Beneficiários do 1º Programa de *Matching* de Ações o direito de receber, gratuitamente, 3 (três) ações ordinárias da Companhia. Neste sentido, o preço de exercício no âmbito do 1º Programa de *Matching* de Ações não é aplicável, tendo em vista que as ações ordinárias serão entregues aos participantes a título não oneroso.

##### 2º Programa de *Matching* de Ações

Conforme o 2º Programa de *Matching* de Ações, os Beneficiários poderão adquirir ações ordinárias da Companhia listadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, pelo valor de R\$ 71,73,

valor este correspondente a 80% da média ponderada das ações nos 30 pregões ocorridos no período entre 14/02/2018 e 27/03/2018.

Para cada ação ordinária da Companhia adquirida pelos Beneficiários 2º Programa de *Matching* de Ações, a Companhia outorgará aos Beneficiários do 2º Programa de *Matching* de Ações o direito de receber, gratuitamente, 3 (três) ações ordinárias da Companhia. Neste sentido, o preço de exercício no âmbito do 2º Programa de *Matching* de Ações não é aplicável, tendo em vista que as ações ordinárias serão entregues aos participantes a título não oneroso.

#### 1º Programa de *Performance Shares*

Conforme o 1º Programa de *Performance Shares*, os Beneficiários do 1º Programa de *Performance Shares* poderão receber ações ordinárias da Companhia nos respectivos períodos de carência.

O preço de exercício no âmbito do 1º Programa de *Performance Shares* não é aplicável, tendo em vista que as ações ordinárias serão entregues aos participantes a título não oneroso.

#### **(j) critérios para fixação do prazo de exercício**

##### Plano 2011

Conforme o Plano 2011, a obtenção do direito ao exercício da Opção dar-se-á nos períodos, percentuais e condições definidos anualmente pelo Conselho de Administração.

Dessa forma, foi definido que as Opções poderão ser exercidas, total ou parcialmente, desde que o Beneficiário permaneça ininterruptamente vinculado, como administrador ou colaborador da Companhia entre a data da outorga e as datas especificadas a seguir: (a) no caso de exercício do Programa 1 da 1ª Outorga, 20% (vinte por cento) das Opções podem ser exercidas no ato da outorga e, a partir desta data, adicionais 20% (vinte por cento) das Opções, a partir de 1º de março de 2012, poderão ser exercidas a cada ano de vinculação do Beneficiário à Companhia; (b) para o Programa 2 da 1ª Outorga, 20% (vinte por cento) das Opções podem ser exercidas a partir de 1º de março de 2012 e, a partir desta data, adicionais 20% (vinte por cento) poderão ser exercidas a cada ano de vinculação do Beneficiário à Companhia; e (c) para todos os contratos da 2ª Outorga, 25% (vinte e cinco por cento) das Opções podem ser exercidas a partir de 29 de outubro de 2014 e, a partir desta data, adicionais 25% (vinte e cinco por cento) poderão ser exercidas a cada ano de vinculação do Beneficiário à Companhia. Tais Opções, quando exercidas, serão liquidadas pela entrega de instrumentos patrimoniais da Companhia.

##### Plano 2017

O nosso Conselho de Administração tem competência para administrar o Plano 2017 e os Programas a serem instituídos e aprovar todas as decisões relativas ao Plano 2017 e aos Programas. O Conselho de Administração estabelecerá os termos e condições dos Programas a serem instituídos, incluindo os critérios para fixação do prazo de exercício das opções de compra de ações de nossa emissão a serem outorgadas.

#### **(k) forma de liquidação**

##### Plano 2011

Nos termos da cláusula 6.2 do Plano 2011, poderemos, a critério do nosso Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou vender ações mantidas em tesouraria.

##### Plano 2017

Nos termos da cláusula 5.5(g) do Plano 2017, poderemos, a critério do nosso Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou vender ações mantidas em tesouraria.

#### **(l) restrições à transferência das ações**

##### Plano 2011

Nos termos do nosso Plano 2011, caberá ao nosso Conselho de Administração ou Comitê impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das Opções, podendo também reservar para nós opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário dessas mesmas ações.

##### Plano 2017

Nos termos do nosso Plano 2017, caberá ao nosso Conselho de Administração impor restrições à transferência das ações adquiridas com o exercício das opções outorgadas.

#### **(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

##### Plano 2011

O Plano 2011 foi extinto em 1º abril de 2017. O término de vigência do Plano 2011 não afetará a eficácia das Opções ainda em vigor outorgadas anteriormente com base no referido Plano.

Contudo, deve-se ressaltar que o Plano 2011 extinguir-se-á automaticamente, sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano 2011 ou em Contrato de Opção, cessando-se todos os seus direitos e efeitos, nos seguintes casos: a) mediante o seu exercício integral; b) após o decurso do prazo de vigência da Opção; c) mediante o distrato do Contrato de Opção; d) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou e) nas hipóteses previstas no item n), abaixo.

Se qualquer Opção for extinta ou cancelada sem ter sido integralmente exercida, as Ações vinculadas a tais Opções tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras negociações.

Porém, caso necessário, para dar fiel execução à eventual Opção firmada, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado no Estatuto Social, ou alienar ações mantidas em tesouraria.

Ainda, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das Opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de ações por parte dos Beneficiários.

##### Plano 2017

O Plano 2017 entrou em vigor na data de sua aprovação pela nossa Assembleia Geral e poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da nossa Assembleia Geral. O término de vigência do Plano 2017 não afetará a eficácia dos incentivos ainda em vigor nos termos dos respectivos regulamentos de cada Programa.

Nos termos do nosso Plano 2017, o nosso Conselho de Administração terá total autonomia na administração e estruturação dos Programas, dispondo dos poderes necessários para alterá-los ou extingui-los.

**(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**Plano 2011

Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano 2011 poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto abaixo, se o beneficiário (a) desligar-se de nossos quadros por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, ou renunciando ao seu cargo de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; (b) for desligado de nossos quadros por nossa vontade, mediante demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; (c) for desligado de nossos quadros por nossa vontade, mediante demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, sendo que, se o desligamento ocorrer dentro do prazo de 12 (doze) meses após uma mudança no nosso controle acionário, tais direitos tornar-se-ão automaticamente exercíveis, antecipando-se o prazo de carência, e poderão ser exercidas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; (d) desligar-se de nossos quadros por aposentadoria normal ou invalidez permanente: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, tornar-se-ão automaticamente exercíveis, antecipando-se o prazo de carência, e poderão ser exercidos no prazo de 12 (doze) meses contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos no prazo de 12 (doze) meses contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (e) desligar-se de nossos quadros por falecimento: (i) os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, tornar-se-ão automaticamente exercíveis, antecipando-se o prazo de carência, e poderão ser exercidos pelos herdeiros e sucessores legais do Beneficiário no prazo de 12 (doze) meses contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo contrato de opção, na data do seu desligamento, poderão ser exercidos

pelos herdeiros e sucessores legais do Beneficiário no prazo de 12 (doze) meses contados da data do desligamento, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Não obstante o disposto acima, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas acima, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário.

#### Plano 2017

O nosso Conselho de Administração determinará as consequências e procedimentos relativos a perda de direitos acerca dos incentivos afetando os respectivos Beneficiários nos casos de desligamento, por qualquer motivo, falecimento, invalidez permanente, aposentadoria e dissolução ou liquidação da Companhia.

### 13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

	Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2020)			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária		
<b>Nº total de membros</b>	7,00	6,00	6,00	6,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	0	6,00	6,00	6,00
Preço médio ponderado de exercício:	-	1ª Outorga "Matching"	2ª Outorga "Matching"	1ª Outorga "Performance"
(a) das opções em aberto no início do exercício social	-	-	-	-
(b) das opções perdidas durante o exercício social	-	-	-	-
(c) das opções exercidas durante o exercício social	-	-	-	-
(d) das opções expiradas durante o exercício social	-	-	-	-
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas</b>	-	0,13%	0,07%	0,62%

	Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária			
<b>Nº total de membros</b>	7,00	5,00	5,00	5,00	5,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	1,00	4,00	5,00	5,00	5,00
Preço médio ponderado de exercício:	1ª Outorga "SOP"	1ª Outorga "SOP"	1ª Outorga "Matching"	2ª Outorga "Matching"	1ª Outorga "Performance"
(a) das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 1,70	R\$ 1,36	-	-	-
(b) das opções perdidas durante o exercício social	-	-	-	-	-
(c) das opções exercidas durante o exercício social	-	R\$ 2,34	-	-	-
(d) das opções expiradas durante o exercício social	-	-	-	-	-
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas</b>	0,11%	0,24%	0,13%	0,07%	0,62%

	Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária		
<b>Nº total de membros</b>	7,00	4,00	4,00	4,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	1,00	4,00	4,00	4,00
<b>Outorga de opções de compras de ações</b>	1ª Outorga "SOP"	1ª Outorga "SOP"	1ª Outorga "Matching"	2ª Outorga "Matching"
Data de outorga	04/01/2012	04/01/2012	29/06/2017	05/04/2018
Quantidade de opções outorgadas	116.563	484.902	200.640	115.476
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	01/03/2012 01/03/2013 01/03/2014 01/03/2015 01/03/2016	01/03/2012 01/03/2013 01/03/2014 01/03/2015 01/03/2016	20% 30/04/2019 20% 30/04/2020 30% 30/04/2021 30% 30/04/2022	20% 06/04/2020 20% 06/04/2021 30% 06/04/2022 30% 06/04/2023
Prazo máximo para exercício das opções	04/01/2020	04/01/2020	N/A	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Preço médio ponderado de exercício:</b>				
(a) das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 20,27	R\$ 20,27	-	-
(b) das opções perdidas durante o exercício social	-	-	-	-
(c) das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 21,09	R\$ 21,09	-	-
(d) das opções expiradas durante o exercício social	-	-	-	-
<b>Valor justo das opções na data de cada outorga</b>	R\$ 6,44	R\$ 6,44	R\$ 31,06 (preço de fechamento)	R\$ 98,42 (preço de fechamento)
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas</b>	0,06%	0,25%	0,11%	0,06%

	Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	
<b>Nº total de membros</b>	07	04	04
<b>Nº de membros remunerados</b>	2,83	04	04
<b>Outorga de opções de compras de ações</b>	1ª Outorga	1ª Outorga	1ª Outorga "Matching"
Data de outorga	04/01/2012	04/01/2012	29/06/2017
Quantidade de opções outorgadas	233.126	484.902	200.640
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	01/03/2012 01/03/2013 01/03/2014 01/03/2015 01/03/2016	01/03/2012 01/03/2013 01/03/2014 01/03/2015 01/03/2016	30/04/2019 30/04/2020 30/04/2021 30/04/2022
Prazo máximo para exercício das opções	04/01/2020	04/01/2020	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A
<b>Preço médio ponderado de exercício:</b>			
(a) das opções em aberto no início do exercício social	R\$ 19,69	R\$ 19,69	-
(b) das opções perdidas durante o exercício social	-	-	-
(c) das opções exercidas durante o exercício social	R\$ 20,00	R\$ 20,03	-
(d) das opções expiradas durante o exercício social	-	-	-
<b>Valor justo das opções na data de cada outorga</b>	R\$ 6,44	R\$ 6,44	-
<b>Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas</b>	0,12%	0,25%	0,11%

### 13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019	
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	7,00	5,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	1,00	4,00
<b>Opções ainda não exercíveis</b>	-	-
Quantidade	-	-
Data em que se tomarão exercíveis	-	-
Prazo máximo para exercício das opções	29/10/2025	29/10/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 1,18	R\$ 1,18
<b>Valor justo das opções no último dia do exercício social</b>	R\$ 0,76	R\$ 0,76
<b>Opções exercíveis</b>		
Quantidade	141.232	1.193.016
Prazo máximo para exercício das opções	29/10/2025	29/10/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	R\$ 1,18	R\$ 1,18
<b>Valor justo das opções no último dia do exercício social</b>	R\$ 0,76	R\$ 0,76
<b>Valor justo do total das opções no último dia do exercício</b>	R\$ 106.983,24	R\$ 903.709,62

### 13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

31/12/2019		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>N° total de membros</b>	7,00	5,00
<b>N° de membros remunerados</b>	-	4,00
<b>Opções exercidas</b>		
Número de ações	0	1.308,544
Preço médio ponderado de exercício	0,00	2,34
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	0,00	22,68
<b>Ações entregues</b>		
Número de ações entregues	0	565.568
Preço médio ponderado de aquisição	0	2,88
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	0	20,51

31/12/2018		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>N° total de membros</b>	7,00	4,00
<b>N° de membros remunerados</b>	1,00	4,00
<b>Opções exercidas</b>		
Número de ações	84.488	143.972
Preço médio ponderado de exercício	13,59	19,07
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	85,82	74,63
<b>Ações entregues</b>		
Número de ações entregues	0	0
Preço médio ponderado de aquisição	0	0
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	0	0

31/12/2017		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
<b>Nº total de membros</b>	07	04
<b>Nº de membros remunerados</b>	2,83	04
<b>Opções exercidas</b>		
Número de ações	473.652	376.248
Preço médio ponderado de exercício	R\$15,94	R\$17,55
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$35,07	R\$44,56
<b>Ações entregues</b>		
Número de ações entregues	0	0
Preço médio ponderado de aquisição	0	0
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	0	0

## 13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

### (a) modelo de precificação

#### Plano 2011

Nos últimos três exercícios sociais, precificamos as opções com o modelo de precificação da Black & Scholes. Quando relevante, a expectativa de vida de nossas opções foi ajustada com base na melhor estimativa da nossa administração em relação aos efeitos da não transferência de restrições do exercício e aspectos comportamentais.

#### Plano 2017

Por ser um plano baseado em ações, o valor justo das ações de “*matching*” é o valor de fechamento da data de outorga.

### (b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

#### Plano 2011

São utilizadas as seguintes premissas em nosso modelo de precificação da Black & Scholes:

<u>Premissa</u>	<u>1ª Outorga</u>	<u>2ª Outorga</u>
Expectativa de vida média das opções <sup>(1)</sup>	5,5 anos	5,5 anos
Volatilidade média atualizada	43,5%	37,98%
Taxa de juros livre de risco	10%	5,92%
Valor justo das opções concedidas	R\$ 6,44	R\$ 6,06
Preço do exercício	R\$13,60	R\$9,45
Prazo de vida das opções	08 anos	12 anos

<sup>(1)</sup> Representa o período em que se acredita que as opções sejam exercidas e leva em consideração o *turnover* médio dos beneficiários do plano.

#### Plano 2017

##### 1º Programa de *Matching* de Ações

Foram outorgadas em 29 de junho de 2017, 4.411.584 ações (após desdobramentos em 2017 e 2019) em forma de *matching* aos beneficiários do programa, sendo que 20% das ações outorgadas serão transferidas aos beneficiários após 30 de abril de 2019; 20% das ações serão transferidas após 30 de abril de 2020; 30% das ações serão transferidas após 30 de abril de 2021 e 30% serão transferidas após 30 de abril de 2022.

##### 2º Programa de *Matching* de Ações

Foram outorgadas em 28 de março de 2018, 2.338.344 ações (após desdobramento em 2019) em forma de *matching* aos beneficiários do programa, sendo que 20% das ações outorgadas serão transferidas aos beneficiários após 05 de abril de 2020; 20% das ações serão transferidas após 05 de abril de 2021; 30% das ações serão transferidas após 05 de abril de 2022 e 30% serão transferidas após 05 de abril de 2023.

### 1º Programa de Performance Shares

Serão utilizadas até 10.755.152 ações (após desdobramento em 2019) para atender o 1º Programa de Performance Shares, que representam 0,71% do capital social da Companhia.

As metas serão apuradas anualmente, conforme a seguir (“**Período de Apuração**”), sendo que cada Período de Apuração corresponderá a 20% do total da premiação definida para cada Beneficiário do 1º Programa de Performance Shares: (i) Período 1: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019; (ii) Período 2: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020; (iii) Período 3: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2021; (iv) Período 4: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2022; e (v) Período 5: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023.

Para cada Período de Apuração, o lote de ações correspondente a cada Beneficiário será definido pelo percentual de alcance das metas, respeitando os limites mínimos e máximos estabelecidos na tabela abaixo:

Média Ponderada da Meta	% da Premiação Alvo
Até 80%	Zero
Entre 80,1 e 100%	Proporcional ao alcance da Média Ponderada da Meta (ex: 90% da meta = 90% da Premiação Alvo)
Acima de 100%	Limitado a 100% da Premiação Alvo

### **(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**

Não aplicável, dado que o modelo não permite exercício antecipado sem autorização de nossos órgãos societários competente, e este é responsável por definir métodos e premissas para incorporar os efeitos esperados do eventual exercício antecipado.

### **(d) forma de determinação da volatilidade esperada**

#### Plano 2011

Por ser uma entidade recém listada à época de Outorga dos Programas, a volatilidade histórica também não expressa suficiente informação sobre a volatilidade das ações, tendo em vista, inclusive, os prazos contratuais de exercício das opções. Dessa forma, a Companhia utilizou como estimativa a média do histórico anual das empresas do mesmo setor da Companhia.

#### Plano 2017

Não aplicável.

### **(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

Não aplicável, todas as características já estão descritas neste item 13.8.

### 13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis detidas por administradores e conselheiros fiscais – por órgão

Companhia		
Órgão	Ações ou Cotas	Participação (%)
Conselho de Administração	123.592	0,01%
Diretoria Estatutária	1.230.168	0,05%
Conselho Fiscal	128	0,00%

Luiza Participações S.A.		
Órgão	Ações ou Cotas	Participação (%)
Conselho de Administração	64.840.816	50,00%
Diretoria Estatutária	-	-
Conselho Fiscal	-	-

Wagner Garcia Participações S/A		
Órgão	Ações ou Cotas	Participação (%)
Conselho de Administração	-	-
Diretoria Estatutária	34.454.865	33,33%
Conselho Fiscal	-	-

Campos Floridos Comércio de Cosméticos Ltda.		
Órgão	Ações ou Cotas	Participação (%)
Conselho de Administração	-	-
Diretoria Estatutária	1	0,00%
Conselho Fiscal	-	-

Magalu Pagamentos Ltda.		
Órgão	Ações ou Cotas	Participação (%)
Conselho de Administração	-	-
Diretoria Estatutária	1	1,00%
Conselho Fiscal	-	-

Donatelo Desenvolvimento De Software E Marketing Digital Ltda. – ME		
Órgão	Ações ou Cotas	Participação (%)
Conselho de Administração	-	-
Diretoria Estatutária	1	0,01%
Conselho Fiscal	-	-

Magalu Log Serviços Logísticos Ltda.		
Órgão	Ações ou Cotas	Participação (%)

<b>Conselho de Administração</b>	-	-
<b>Diretoria Estatutária</b>	1	0,01%
<b>Conselho Fiscal</b>	-	-

### **13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários**

Não aplicável, visto que a Companhia não oferece plano de previdência aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

### 13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
<b>Nº total de membros</b>	5,00	4,00	4,00	7,00	7,00	7,00	3,00	3,00	3,00
<b>Nº de membros remunerados</b>	5,00	4,00	4,00	7,00	7,00	6,67	3,00	3,00	3,00
<b>Valor da maior remuneração (Reais)</b>	21.253.745,80	8.926.346,96	5.615.138,84	1.886.400,00	1.584.000,00	1.584.000,00	121.354,77	120.880,38	120.907,68
<b>Valor da menor remuneração (Reais)</b>	1.965.429,29	2.905.153,76	2.811.045,48	374.400,00	316.800,00	176.000,00	121.354,77	120.880,38	120.907,68
<b>Valor médio da remuneração (Reais)</b>	14.853.512,42	6.941.482,13	4.043.381,03	668.604,99	560.947,84	450.829,77	121.354,77	120.880,38	120.907,68

### **13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não conta com mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

**13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores**

Órgão	2019	2018	2017
Conselho de Administração	42,31%	42,73%	56,14%
Diretoria Estatutária	13,32%	5,67%	20,58%
Conselho Fiscal	0,00%	0,00%	0,00%

**13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam**

Não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam nos três últimos exercícios sociais.

### 13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

#### Exercício social 2019 - Remuneração recebida em função do exercício de cargo em controladores e em sociedades sobre controle comum

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 367.345,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 367.345,93
Controladas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 2.029.029,42	R\$ 0,00	R\$ 942.975,05	R\$ 2.972.004,53

#### Exercício social 2018 - Remuneração recebida em função do exercício de cargo em controladores e em sociedades sobre controle comum

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 5.349.853,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.349.853,27
Controladas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 1.932.409,03	R\$ 0,00	R\$ 898.071,47	R\$ 2.830.480,51

#### Exercício social 2017 - Remuneração recebida em função do exercício de cargo em sociedades sobre controle comum

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Controladas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 2.533.862,95	R\$ 0,00	R\$ 396.391,21	R\$ 2.930.254,16

Não houve pagamento de remuneração para administradores e membros do conselho fiscal reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas em função do exercício do cargo na Companhia.

## 13.16 - Outras informações relevantes

### Comitês

Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance*: 03 (três) membros do comitê não recebem qualquer tipo de remuneração, por já serem membros do Conselho de Administração, conforme informado no item 13.1(b)(i). Um membro independente recebe remuneração mensal.

Comitê de Finanças e Crédito ao Consumidor: os membros do comitê não recebem qualquer tipo de remuneração, por já serem membros do Conselho de Administração, conforme informado no item 13.1(b)(i). Um membro independente recebe remuneração mensal.

Comitê de Pessoas e Cultura Organizacional: 02 (dois) membros do comitê não recebem qualquer tipo de remuneração, por já serem membros do Conselho de Administração, conforme informado no item 13.1(b)(i). Um membro externo recebe remuneração mensal.

Comitê de Estratégia, Negócios e Transformação Digital: os membros do comitê não recebem qualquer tipo de remuneração, por já serem membros do Conselho de Administração, conforme informado no item 13.1(b)(i).

### Desdobramento de ações

Em 31 de julho de 2019, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia o desdobramento da totalidade das 190.591.464 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, na proporção de 01 ação para 08 ações da mesma espécie, sem modificação do capital social, nos termos do artigo 17, alínea (i) do Estatuto Social da Companhia e do artigo 12 da Lei das Sociedades por Ações. O capital social da Companhia permaneceu no montante de R\$ 1.770.911.472,00, passando a ser dividido em 1.524.731.712 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Em razão disso, o número de opções outorgadas e ainda não exercidas, para todos os planos, será desdobrado na mesma proporção, com reflexos no preço de exercício.

## ANEXO II

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

(conforme artigo 11, inciso I, da Instrução CVM 481)

#### ESTATUTO SOCIAL DO MAGAZINE LUIZA S.A.

*Companhia de Capital Autorizado*

CNPJ/MF nº. 47.960.950/0001-21

NIRE 35.300.104.811

#### CAPITULO I

#### DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** - O Magazine Luiza S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente estatuto social (“**Estatuto Social**”) e pela legislação aplicável.

**Parágrafo 1º** - A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”).

**Parágrafo 2º** - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, no Manual do Emissor e no Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: a) comércio varejista e atacadista em geral, comércio de produtos manufaturados, semimanufaturados, alimentícios e não alimentícios, bebidas, saneantes e domissanitários, matérias primas e materiais secundários; b) a prestação de serviços de assistência técnica, mercadológica e administrativa e outros relacionados, direta ou indiretamente, às atividades principais da Companhia; c) importação e exportação de produtos manufaturados, semimanufaturados, alimentícios, matérias primas, materiais secundários e outros produtos ou bens ligados ou não a sua atividade econômica; d) serviços de aluguel de tempo de acesso a banco de dados, serviços de televendas; e) comunicação por meio de terminais de computador, transmissão de mensagens e de imagens recebidas por computador; f) o acondicionamento, a armazenagem e a embalagem de produtos próprios e de terceiros; g) publicidade de produtos próprios ou de terceiros e comércio de materiais de promoção e propaganda; h) a exploração, direta ou indireta, de bares, restaurantes, lanchonetes e similares; i) prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares; j) operação de sistemas de franquia, próprios ou de terceiros; k) participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, que tenham ou não atividades semelhantes às da Companhia; l) intermediação de negócios em geral, no Brasil e no exterior, incluindo a intermediação de: (i) concessão de financiamento ao consumidor; (ii) contratação de empréstimo pessoal; (iii) contratação de produtos de seguro e garantia estendida; (iv) contratação de pacotes de viagem e/ou pacotes de turismo e organizadora de eventos; e (v) cotas de consórcio; m) prestação de serviços de correspondente bancário para recebimento de títulos de compensação; n) prestação de serviços de habilitação de

aparelhos celulares; o) agência de viagens e organizadora de eventos; e p) comércio e distribuição de produtos próprios ou de terceiros, no atacado ou varejo.

**Parágrafo Único** - No exercício das atividades relacionadas no caput deste artigo serão considerados: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade local e global em que atuar.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Franca, 1465, e poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer pontos do território nacional ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** - A Diretoria Executiva, em reunião convocada para esse fim, poderá deliberar acerca da abertura, encerramento ou modificação de endereços de filiais, sem autorização prévia do Conselho de Administração, desde que (i) as deliberações não se relacionem com aquisições de novas redes realizadas pela Companhia; (ii) quando se tratar de aquisições de estabelecimentos, o número total não exceda a 5 (cinco); (iii) o número total de filiais a serem abertas, previsto no orçamento, não seja excedido; (iv) o Conselho de Administração seja informado acerca das aberturas e encerramentos.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 6.070.911.472,00 (seis bilhões, setenta milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.624.731.712 (um bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e doze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Artigo 6º** - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada uma delas terá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

**Artigo 7º** - O capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), mediante a emissão de até 300.000.000 (trezentos milhões) de novas ações ordinárias.

**Parágrafo 1º** - Até o limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações ou bônus de subscrição por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. Nas emissões de ações ou bônus de subscrição destinadas à subscrição pública ou particular, a Companhia, mediante aviso publicado na imprensa, comunicará aos acionistas a deliberação do Conselho de Administração em aumentar o capital social, informando todas as características e condições da emissão e o prazo para o exercício do direito de preferência, o qual poderá ser reduzido ou excluído, nos aumentos por subscrição pública, mas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nos aumentos por subscrição particular.

**Parágrafo 2º** - Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção

feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da Lei.

**Parágrafo 3º** - O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado.

**Parágrafo 4º** - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, determinar a sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) e demais disposições legais aplicáveis.

**Artigo 8º** - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, com base em planos de opção de compra de ações aprovados pela Assembleia Geral.

**Artigo 9º** - A Companhia poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições aprovadas pelo Conselho de Administração, sendo que no caso de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia, o Conselho de Administração está obrigado a observar o limite do capital autorizado previsto no artigo 7º deste Estatuto Social.

**Artigo 10** - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Artigo 11** - Todo aquele que adquirir ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas, é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à CVM, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, representem percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Após atingido tal percentual, a obrigação de divulgação à Companhia deverá ser cumprida a cada vez que o acionista ou Grupo de Acionistas elevar sua participação, quer por meio de uma, quer por meio de várias operações, em 2,5% (dois e meio por cento) do capital social da Companhia ou múltiplos inteiros de tal percentual. Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste artigo. Sem prejuízo das demais cominações previstas em lei e na regulamentação da CVM, o acionista que descumprir esta obrigação terá suspensos seus direitos, na forma do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 17, inciso (q), deste Estatuto Social, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação.

### **CAPITULO III DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA**

**Artigo 12** - São órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral; (ii) o Conselho de Administração; (iii) a Diretoria Executiva; e (iv) o Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Os administradores, no desempenho de suas funções, deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses e as expectativas, de curto e longo prazo, dos acionistas, colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros, credores e da comunidade como um todo, sopesando, sempre, os efeitos e possíveis impactos ao meio ambiente local e global.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 13** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de: (a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; (d) eleger os membros do Conselho de Administração; (e) eleger os membros do Conselho Fiscal; e (f) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como os honorários do Conselho Fiscal.

**Artigo 14** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou por acionistas, na forma da lei.

**Artigo 15** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo seu substituto, que escolherá o Secretário.

**Artigo 16** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 17** - Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei: (a) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; (c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, desde que, em qualquer caso, a remuneração não seja diversa da contemplada nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia; (d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (e) reformar o Estatuto Social; (f) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado; (g) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia; (h) deliberar sobre fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como transferência de parte substancial dos ativos da Companhia que gere a descontinuidade de suas atividades; (i) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento ou grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (j) deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; (k) deliberar sobre a dissolução da Companhia, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação; (l) distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório; (m) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados; (n) deliberar o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a saída do Novo Mercado; (o) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou da conversão de categoria do registro perante a CVM, aquisição de participação relevante ou saída do Novo Mercado, conforme o previsto no Capítulo V deste Estatuto Social; (p) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e (q) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, inclusive no caso do artigo 11 deste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 18** - O Conselho de Administração será constituído por um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 7 (sete) membros, podendo ter igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração será composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes.

**Parágrafo 2º** - No mínimo 2 (dois) conselheiros ou 1/3 (um terço), o que for maior, dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, conforme critérios e requisitos definidos pelo Regulamento do Novo Mercado. A condição de Conselheiro Independente deverá ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também, na hipótese de haver acionista controlador, considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 3º** - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número imediatamente superior.

**Parágrafo 4º** - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos conselheiros.

**Parágrafo 5º** - A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o conselheiro titular (ou conselheiros titulares) a que estiver(em) vinculado(s), em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s).

**Parágrafo 6º** - É vedado, na forma do artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, o exercício do direito de voto, na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

**Parágrafo 7º** - Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 19** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - Terminado o prazo do mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

**Artigo 20** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, e contemplando sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o artigo 49 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - A posse dos membros do Conselho de Administração ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Os Conselheiros deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à Companhia, e esta à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

**Artigo 21** - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, sem que o respectivo suplente assuma o cargo vago, o preenchimento se dará na forma da lei.

**Parágrafo 1º** - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro

pelo Presidente indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

**Parágrafo 2º** - No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu novo titular, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

**Artigo 22** - Compete ao Conselho de Administração: (a) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria; (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (c) eleger e destituir os Diretores da Companhia; (d) atribuir aos Diretores as respectivas funções, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores; (e) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e os papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (g) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia; (h) escolher e destituir os auditores independentes; (i) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários; (j) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (k) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução; (l) aprovar a criação e supressão de subsidiária e a participação da Companhia no capital de outras sociedades; (m) determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine; (n) manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; (o) autorizar a emissão de ações da Companhia, observado o seu capital autorizado, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir ou reduzir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações; (p) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (q) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, observado o limite do capital autorizado previsto no artigo 7º deste Estatuto Social; (r) aprovar a celebração de todos e quaisquer contratos com partes relacionadas, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes; (s) outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de programa previamente aprovado em Assembleia Geral; (t) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações ordinárias da Companhia, sendo que no caso de emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia o Conselho de Administração está obrigado a observar o limite do capital autorizado previsto no artigo 7º deste Estatuto Social; (u) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros; (v) estabelecer alçada da Diretoria para alienação ou oneração de bens do ativo permanente, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato; (w) estabelecer alçada da Diretoria para aquisição de bens do ativo permanente e outros compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretende investir, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato; (x) estabelecer alçada da Diretoria para contratar quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam debêntures, notas promissórias e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização

do Conselho de Administração como condição de validade do ato; (y) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; (z) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento; e (aa) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) as alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

**Parágrafo 1º** - Compete ainda ao Conselho de Administração instituir e extinguir Comitês, nomear seus membros e estabelecer seus respectivos regimentos e competências.

**Parágrafo 2º** - As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão ao menos a cada 2 (dois) meses, podendo, entretanto, ser realizadas com maior frequência, caso o Presidente do Conselho de Administração assim solicite, por iniciativa própria ou mediante provocação de qualquer membro, deliberando validamente pelo voto da maioria dos presentes.

**Parágrafo 3º** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com 15 (quinze) dias de antecedência por comunicação enviada pelo Presidente do Conselho de Administração, com a indicação das matérias a serem tratadas e acompanhadas dos documentos de apoio porventura necessários.

**Parágrafo 4º** - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação dos conselheiros por quaisquer desses meios será considerada presença pessoal na referida reunião. Neste caso, os conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão expressar seu voto por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo 5º** - A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 23** - A Diretoria compor-se-á de até 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor de Administração e Controle, um Diretor de Tecnologia e um Diretor de E-commerce.

**Parágrafo 1º** – Compete ao Diretor Presidente: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) prestar contas ao Conselho de Administração, atuando nos assuntos institucionais da Companhia, dirigindo o desenvolvimento de inovações e novos negócios; (iii) dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores; (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (v) conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos; (vi) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor e (vii) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta.

**Parágrafo 2º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça

parte; (ii) elaborar o planejamento comercial da Companhia; (iii) supervisionar as atividades de compra de produtos; (iv) adotar uma política de preços competitivos; (v) estabelecer sortimento de produtos em consonância com as exigências do mercado; (vi) coordenar as operações de lojas; (vii) supervisionar as atividades promocionais; (viii) estabelecer políticas de vendas; (ix) zelar pela satisfação e fidelização dos clientes da Companhia.

**Parágrafo 3º** - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia, (iii) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, (iv) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior, e (v) manter atualizado os registros da Companhia perante a CVM.

**Parágrafo 4º** - Compete ao Diretor de Administração e Controle: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) acompanhar as metas orçamentárias da Companhia; e (iii) exercer o controle dos bens patrimoniais e promover a gestão contábil-fiscal da Companhia e de suas controladas.

**Parágrafo 5º** - Compete ao Diretor de Tecnologia: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem a gestão tecnológica da empresa mais efetiva, reduzindo custos e aumentando a eficiência dos sistemas; (iii) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos; (iv) criar e manter padrões de desenvolvimento tecnológico, de operação sistêmica e análise de performance; (v) orientar trabalhos e manter atualizado o mapeamento de todos projetos de transformação digital em andamento na Companhia; (vi) acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional; e (vii) promover pesquisas de âmbito mundial sobre inovações tecnológicas relacionadas aos negócios da Companhia, desenvolvidas ou em desenvolvimento.

**Parágrafo 6º** - Compete ao Diretor de E-commerce: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte; (ii) elaborar planejamento de vendas online; (iii) supervisionar fornecedores e atividades de compra de produtos; (iv) monitorar gestão de indicadores de comércio eletrônico e elaborar estratégias para aumento da taxa de conversão; (v) desenvolver estratégia de comunicação digital e campanhas online; (vi) adotar uma política de preços competitivos online; (vii) estabelecer sortimento de produtos online em consonância com as exigências do mercado; e (viii) zelar pela satisfação e fidelização dos clientes digitais da Companhia.

**Artigo 24** - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores.

**Artigo 25** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria, e contemplando sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o artigo 49 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - A posse dos Diretores ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Os Diretores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à Companhia, e esta à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

**Artigo 26** - Na hipótese de vagar um dos cargos de Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar, dentre os demais Diretores, a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até a posse do substituto pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - Em caso de vaga no cargo de Diretor Presidente, competirá ao Diretor Vice-Presidente exercer as suas funções até a posse do substituto.

**Parágrafo 2º** - O Diretor Presidente, nos seus impedimentos temporários, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

**Parágrafo 3º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os demais Diretores serão substituídos por outro Diretor da Companhia, indicado pelo Diretor Presidente.

**Artigo 27** - Compete à Diretoria: (a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; (b) submeter ao Conselho de Administração as Políticas e Estratégias da Companhia; (c) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e de reforma do Estatuto Social; e (d) recomendar ao Conselho de Administração a aquisição, alienação ou oneração de bens, móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em operações de interesse da Companhia.

**Artigo 28** - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente, com a presença da maioria de seus membros.

**Artigo 29** - Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidade ou obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados (i) por 2 (dois) Diretores; (ii) por um único Diretor, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração; (iii) por um Diretor em conjunto com um procurador ou (iv) por dois procuradores.

**Parágrafo 1º** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por 2 (dois) Diretores, salvo quando se tratar de outorga de poderes para a prática dos atos previstos nos itens (i), (ii) e (iv) do parágrafo seguinte, casos em que poderão ser assinadas por um único Diretor; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º** - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iii) no endosso de títulos para efeitos de

cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (iv) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação da Companhia em juízo; e (v) para fins de captação de recursos financeiros contratados sob os sistemas de COMPROR, VENDOR, CDC, CDCI e outras de natureza semelhante que surgirem no mercado, para financiamento exclusivo a fornecedores e consumidores, respectivamente, e, ainda, operações de recebíveis garantidas por cartões de crédito.

**Artigo 30** - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes e atribuições conferidos pelo presente Estatuto Social, cumprir outras funções que vierem a ser fixadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 31** - O Diretor Presidente poderá afastar qualquer membro da Diretoria, devendo informar a sua decisão e os motivos que a fundamentam. A formalização da demissão ocorrerá na próxima reunião do Conselho de Administração. As funções do Diretor afastado serão, até a nomeação do substituto, desempenhadas pelo Diretor designado pelo Diretor Presidente.

#### **SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 32** – O Conselho Fiscal terá caráter permanente e seus membros serão eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à de sua eleição, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal, e contemplando sua sujeição à cláusula compromissória de que trata o artigo 49 deste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal será condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à Companhia, e esta à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

**Parágrafo 4º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo 5º** - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei e o seu funcionamento terá caráter permanente.

#### **CAPITULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 33** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

**Parágrafo Único** - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito; (b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 34 deste Estatuto Social; (c) o lucro remanescente, ressalvada deliberação em

contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito.

**Artigo 34** - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 35** - Por deliberação do Conselho de Administração, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; o valor do dividendo antecipado será compensado, com o do dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

**Artigo 36** - A Companhia levantará balanço semestral em 30 de junho de cada ano e poderá, por determinação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores.

**Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observadas as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração poderá declarar juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95 e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 37** - Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**Artigo 38** - Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente e, se não forem reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do início do seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

## CAPITULO V

### ALIENAÇÃO DO CONTROLE, AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

**Artigo 39** - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Artigo 40** - Qualquer acionista, que adquira ou torne-se titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste artigo.

**Parágrafo 1º** - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º abaixo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

**Parágrafo 2º** - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia deverá ser o maior valor entre: (i) 125% do preço justo, entendido como o valor de avaliação da Companhia, apurado com base nos critérios de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, fluxo de caixa descontado, comparação por múltiplos ou cotação das ações no mercado de valores mobiliários; (ii) 125% do preço de emissão das ações no último aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido antes da realização da OPA; e (iii) 125% da cotação média ponderada das ações de emissão da Companhia durante os 90 (noventa) dias anteriores ao anúncio acerca da realização da OPA.

**Parágrafo 3º** - Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia, excetuadas neste cômputo as ações de titularidade do acionista referido no caput deste artigo, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da OPA, cujo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no artigo 45 deste Estatuto Social, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste capítulo.

**Parágrafo 4º** - Na Assembleia Especial referida no parágrafo 3º acima poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do acionista referido no caput deste artigo.

**Parágrafo 5º** - Caso a Assembleia Especial referida no parágrafo 3º acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da OPA, poderá o acionista referido no caput deste artigo dela desistir, obrigando-se, neste caso, a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma Assembleia Especial.

**Parágrafo 6º** - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

**Parágrafo 7º** - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

- (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando mais da metade do capital, e em segunda convocação com qualquer número de acionistas;
- (ii) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e
- (iii) não serão computadas as ações detidas pelo acionista referido no caput deste artigo para fins do quórum de deliberação, conforme item (ii) acima.

**Parágrafo 8º** - Na hipótese do acionista referido no caput deste artigo não cumprir com as obrigações impostas por este artigo ou pela regulamentação aplicável, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos para a realização da OPA, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o

acionista em questão não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos seus respectivos direitos, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 9º** - Qualquer acionista que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) outros direitos de natureza societária sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar uma OPA, nos termos descritos neste artigo.

**Parágrafo 10** - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 39 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista referido no caput deste artigo das obrigações constantes deste artigo.

**Parágrafo 11** - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) do resgate de ações; ou (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

**Parágrafo 12** - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

**Artigo 41** - A saída da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer em decorrência (i) de decisão do Acionista Controlador ou da Companhia; (ii) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM.

**Artigo 42** - A saída voluntária da Companhia do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e observados os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deverá ser justo, o qual deverá ser obtido conforme disposto no artigo 45 deste Estatuto Social e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo possível o pedido de nova avaliação da Companhia; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do Novo Mercado sem efetuar a venda das ações. Para fins do cômputo de que trata o caput desse artigo, considera-se Ações em Circulação aquelas cujos titulares se habilitem para o leilão da OPA ou concordem expressamente com a saída do Novo Mercado, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

**Parágrafo 1º** - Os aceitantes da OPA não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação aplicável.

**Parágrafo 2º** - O Ofertante ficará obrigado a adquirir as Ações em Circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão da OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital, da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

**Parágrafo 3º** - Independentemente da previsão contida no caput deste artigo, a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado poderá ocorrer na hipótese de dispensa de realização da OPA aprovada pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes em Assembleia Geral, desde que instalada em (i) primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação, ou (ii) segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação.

**Artigo 43** - Na OPA a ser feita pelo Ofertante para o cancelamento do registro de companhia aberta ou para a saída do Novo Mercado, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Preço Justo apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 44** - Na hipótese de operação de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, a(s) sociedade(s) resultante(s) deverá(ão) pleitear o ingresso no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

**Parágrafo Único** - Caso a operação de reorganização societária envolva sociedade resultante que não pretenda pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão anuir com essa decisão.

**Artigo 45** - O laudo de avaliação mencionado nos artigos 40 e 43 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição financeira de notória especialização, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou dos acionistas controlador(es), além de satisfazer os requisitos do artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e no caso do artigo 43 deste Estatuto Social, especificamente, conter a responsabilidade prevista no artigo 8º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações. A escolha da instituição financeira responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral.

**Artigo 46** - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes no Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de OPA a ser realizada com as mesmas características descritas no artigo 42 deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - Na hipótese de não atingimento do percentual de que trata o caput do artigo 42 deste Estatuto Social, após a realização de OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no Novo Mercado, contados da realização do leilão da OPA.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer por ato ou fato da administração, os administradores da Companhia

deverão convocar uma Assembleia Geral na forma do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, destinada a tomar as decisões necessárias a sanar o descumprimento das obrigações constantes no Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 47** - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

**Artigo 48** - Os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo V, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. Os acionistas em questão não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que seja concluída com observância das regras aplicáveis, bem como das responsabilidades delas decorrentes.

## **CAPITULO VI RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Artigo 49** - A Companhia e seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada à ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei do Mercado de Valores Mobiliários), Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

## **CAPITULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 50** - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo ao Conselho de Administração determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 51** - A Companhia observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que (i) a instituição financeira depositária os anote no extrato da conta de depósito fornecido ao acionista; e (ii) o Presidente da Reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

**Artigo 52** - O disposto no artigo 40 deste Estatuto Social não se aplica aos acionistas (e seus sucessores, herdeiros e legatários), ou Grupo de Acionistas (e seus sucessores, herdeiros e legatários, considerados individualmente ou em conjunto) que, na data da publicação do anúncio de início de distribuição pública inicial de ações de emissão da Companhia (“**Anúncio de Início**”), já eram titulares, direta ou indiretamente (inclusive por meio de sociedades integrantes do grupo de



controle da Companhia), de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, bem como não se aplica a qualquer terceiro que adquira, numa transação ou negociação privada (fora de pregão da B3), ações de emissão da Companhia de titularidade dos acionistas a que se refere este artigo.

**Artigo 53** – Este Estatuto Social rege-se pela Lei das Sociedades por Ações. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

\* \* \* \* \*

### ANEXO III

#### JUSTIFICATIVAS E IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL

(conforme artigo 11, inciso II, da Instrução CVM 481)

Alteração	Justificativa e impacto
<p><b>Artigo 2º</b> - A Companhia tem por objeto social: a) comércio varejista e atacadista em geral, comércio de produtos manufaturados, semimanufaturados, alimentícios <u>e não alimentícios, bebidas, saneantes e domissanitários</u>, matérias primas e materiais secundários; b) a prestação de serviços de assistência técnica, mercadológica e administrativa e outros relacionados, direta ou indiretamente, às atividades principais da Companhia; c) importação e exportação de produtos manufaturados, semimanufaturados, alimentícios, matérias primas, materiais secundários e outros produtos ou bens ligados ou não a sua atividade econômica; d) serviços de aluguel de tempo de acesso a banco de dados, serviços de televidas; e) comunicação por meio de terminais de computador, transmissão de mensagens e de imagens recebidas por computador; f) o acondicionamento, <u>a armazenagem</u> e a embalagem de produtos <u>próprios e de terceiros</u>; g) publicidade de produtos próprios ou de terceiros e comércio de materiais de promoção e propaganda; h) a exploração, direta ou indireta, de bares, restaurantes, lanchonetes e similares; i) prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares; j) operação de sistemas de franquia, próprios ou de terceiros; k) participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, que tenham ou não atividades semelhantes às da Companhia; l) intermediação de negócios em geral, no Brasil e no exterior, incluindo a intermediação de: (i) concessão de financiamento ao consumidor; (ii) contratação de empréstimo pessoal; (iii) contratação de produtos de seguro e garantia estendida; (iv) contratação de pacotes de viagem e/ou pacotes de turismo e organizadora de eventos; e (v) cotas de consórcio; m) prestação de serviços de correspondente bancário para recebimento de títulos de compensação; n) prestação de serviços de habilitação de aparelhos celulares; o) agência de viagens e organizadora de eventos; e p) comércio e distribuição de produtos próprios ou de terceiros, no atacado ou varejo.</p>	<p>Alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para incluir no objeto social as seguintes atividades: (i) comercialização, importação e exportação de produtos não alimentícios, bebidas, saneantes e domissanitários e (ii) transporte e armazenagem de produtos próprios e de terceiros.</p> <p>A alteração proposta não ensejará direito de recesso aos acionistas da Companhia previsto no artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que as atividades a serem incluídas no objeto social têm caráter exclusivamente acessório e secundário em relação às principais atividades atualmente exercidas pela Companhia, mantendo-se a essência do objeto social e o fim para o qual a Companhia foi constituída.</p>
<p><b>Artigo 5º</b> - O capital social da Companhia é de <u>R\$ 6.070.911.472,00 (seis bilhões, setenta milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais)</u>, <del>R\$ 1.770.911.472,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais)</del>, totalmente subscrito e integralizado, dividido em <u>1.624.731.712 (um bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e doze)</u>, <del>1.524.731.712 (um bilhão, quinhentas e vinte e quatro milhões, setecentas e trinta e um mil, setecentas e doze)</del> ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e com esforços de colocação no exterior, realizada em 30 de outubro de 2019.</p> <p>Dessa forma, o capital social da Companhia passará de R\$1.770.911.472,00 (um bilhão, setecentos e setenta milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e</p>

	<p>dois reais), dividido em 1.524.731.712 (um bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e doze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$6.070.911.472,00 (seis bilhões, setenta milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais), dividido em 1.624.731.712 (um bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e doze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante a emissão de 100.000.000 (cem milhões) ações.</p> <p>A Companhia não vislumbra impactos econômicos e/ou jurídicos relevantes em decorrência da presente alteração.</p>
<p><b>Artigo 7º</b> - O capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“<b>Lei das Sociedades por Ações</b>”), mediante a emissão de até <u>300.000.000 (trezentos milhões)</u> <del>400.000.000 (quatrocentas milhões)</del> de novas ações ordinárias.</p>	<p>Alteração do limite do capital autorizado da Companhia previsto no artigo 7º do seu Estatuto Social, que passará de 400.000.000 (quatrocentas milhões) de ações ordinárias para 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, uma vez que em Reunião do Conselho de Administração foi aprovado o aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, em 100.000.000 (cem milhões) de ações.</p> <p>A Companhia não vislumbra impactos econômicos e/ou jurídicos relevantes em decorrência da presente alteração.</p>
<p><b>Artigo 18</b> - O Conselho de Administração será constituído por um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 7 (sete) membros, podendo ter igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.</p> <p><u>Parágrafo 1º - O Conselho de Administração será composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes.</u></p>	<p>Alteração do artigo 18, §1º do Estatuto Social da Companhia, a fim de aperfeiçoar as regras de governança corporativa da Companhia e fazer constar que o conselho de administração deve ser composto em sua maioria por membros externos.</p> <p>Nos termos do item 2.2.1 do Código Brasileiro de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, é recomendado para as companhias abertas que o estatuto social estabeleça que o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes.</p> <p>A Companhia não vislumbra impactos econômicos e/ou jurídicos relevantes em decorrência da presente alteração.</p>
<p><b>Artigo 23</b> - A Diretoria compor-se-á de até 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor de Administração e Controle, um Diretor de Tecnologia e um Diretor de E-commerce.</p> <p><b>Parágrafo 1º</b> – Compete ao Diretor Presidente: (i) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte, <del>ou indicar um Diretor ou procurador para fazê-lo</del>; (ii) prestar contas ao Conselho de Administração, atuando nos assuntos institucionais da Companhia, dirigindo o desenvolvimento de inovações e novos negócios; (iii) dirigir os negócios e a administração geral da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores; (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (v) conceder licença aos membros da Diretoria e indicar-lhes substitutos; (vi) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor e (vii) tomar decisões de caráter de</p>	<p>A administração da Companhia entende que todos os seus Diretores Estatutários possuem competência para participar de reuniões e representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte.</p> <p>Desta forma, a administração propõe que tal competência seja incluída no parágrafo 2º, parágrafo 3º, parágrafo 4º, parágrafo 5º e parágrafo 6º do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia e que seja excluída do parágrafo 1º do artigo 23 a previsão de que o Diretor Presidente deva indicar outro Diretor ou procurador para representa-lo em tais reuniões e assembleias gerais, caso este não esteja presente.</p> <p>A Companhia não vislumbra impactos econômicos e/ou jurídicos relevantes em decorrência da presente alteração.</p>

urgência de competência da Diretoria, "ad referendum" desta.

**Parágrafo 2º** - Compete ao Diretor Vice-Presidente: [\(i\) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte;](#) (ii) elaborar o planejamento comercial da Companhia; (iii) supervisionar as atividades de compra de produtos; (iv) adotar uma política de preços competitivos; (v) estabelecer sortimento de produtos em consonância com as exigências do mercado; (vi) coordenar as operações de lojas; (vii) supervisionar as atividades promocionais; (viii) estabelecer políticas de vendas; (ix) zelar pela satisfação e fidelização dos clientes da Companhia.

**Parágrafo 3º** - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: [\(i\) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte;](#) (ii) dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e suas controladas, incluindo a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia, (iii) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, (iv) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior, e (v) manter atualizado os registros da Companhia perante a CVM.

**Parágrafo 4º** - Compete ao Diretor de Administração e Controle: [\(i\) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte;](#) (ii) acompanhar as metas orçamentárias da Companhia; e (iii) exercer o controle dos bens patrimoniais e promover a gestão contábil-fiscal da Companhia e de suas controladas.

**Parágrafo 5º** - Compete ao Diretor de Tecnologia: [\(i\) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte;](#) (ii) criar e desenvolver políticas, operações e processos que tornem a gestão tecnológica da empresa mais efetiva, reduzindo custos e aumentando a eficiência dos sistemas; (iii) alinhar a estratégia e os objetivos da organização com as equipes tecnológicas, identificando oportunidades e riscos; (iv) criar e manter padrões de

desenvolvimento tecnológico, de operação sistêmica e análise de performance; (v) orientar trabalhos e manter atualizado o mapeamento de todos projetos de transformação digital em andamento na Companhia; (vi) acompanhar as inovações no mercado nacional e internacional; e (vii) promover pesquisas de âmbito mundial sobre inovações tecnológicas relacionadas aos negócios da Companhia, desenvolvidas ou em desenvolvimento.

**Parágrafo 6º** - Compete ao Diretor de E-commerce: [\(i\) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades da qual a Companhia faça parte;](#) (ii) elaborar planejamento de vendas online; (iii) supervisionar fornecedores e atividades de compra de produtos; (iv) monitorar gestão de indicadores de comércio eletrônico e elaborar estratégias para aumento da taxa de conversão; (v) desenvolver estratégia de comunicação digital e campanhas online; (vi) adotar uma política de preços competitivos online; (vii) estabelecer sortimento de produtos online em consonância com as exigências do mercado; e (viii) zelar pela satisfação e fidelização dos clientes digitais da Companhia.